



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Eletrônico nº 2026-14.

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição Óleos Lubrificantes para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

Versão: 2.0

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a aquisição de Óleos Lubrificantes, por meio do registro de preços, de acordo com a demanda e finalidade de cada secretaria demandante.

Sendo essencial para garantir o funcionamento adequado da frota de veículos e maquinários desta municipalidade, sem a lubrificação adequada, o atrito excessivo entre as partes metálicas móveis causa o desgaste prematuro dos componentes, levando a falhas críticas, a inexistência de estoque de lubrificantes coloca em risco o patrimônio, uma vez que a operação com níveis baixos acarreta danificação dos componentes internos.

Tendo como base em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal Obras, Trânsito e Segurança, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.**



No exercício de 2024 foram realizados 2 (dois) pregões eletrônicos, sendo o pregão eletrônico nº122/2024, da qual gerou a ata de registro de preços nº092/2024 que teve seu vencimento recentemente em 02/12/2025 e o pregão eletrônico nº141/2024 terá seu vencimento em 28/01/2026.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens: 945, 946, 947, 948,949, 950, 951, 952, 953, 954, 956, 957 e 958 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi publicado por intermédio do Decreto Municipal nº 005, de 13 de janeiro de 2026.

Foi realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de Óleos Lubrificantes possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS:

a. Processos Anteriores: PE nº141/2024 e PE nº122/2024



b. Quantidades licitadas anteriormente: 16 itens

c. Nova demanda: 14 itens.

d. Vigência da nova ata de registro de preços: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

A solução proposta é a aquisição de Óleos Lubrificantes, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição dos referidos itens, de acordo com a sua necessidade.

Não se verificam alternativas, quanto a aquisição do objeto em si, em razão de sua natureza comum. Além disso, a aquisição de óleos lubrificantes é necessário conforme demanda das secretarias, em razão da manutenção do maquinário e veículos existentes na frota da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes é, de fato, a melhor alternativa.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$ 132.357,28 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS).

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados nas atas de registro de preços firmadas no último exercício, acessíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos> bem como nos autos do processo disponíveis para vista no arquivo municipal, para composição do valores estimado de contratação foram multiplicados os valores atuais das atas de registro de preços, com as quantidades previstas no plano anual de contratações. Foram multiplicadas as quantidades com base na coleta de estimativa, com valores das atas de registro de preço do último exercício, conforme demonstrativo dos cálculos anexos, inserido no ANEXO I, deste edital

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacon, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se sob possível aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS, CNPJ: 54.887.860/0001-18, DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 51.560.442/0001-23

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, da qual deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado na presente na licitação.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:

As Secretarias Municipais participantes da coleta de estimativa nº 210/2026 indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Em momento anterior à abertura do certame, a Administração Municipal deverá instruir/capacitar os servidores nomeados como fiscais de contratos/atas de registros de preços, de forma a cumprir seu dever de governança previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO:

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte inadequado de óleos lubrificantes	A contratada, a contratante e os servidores envolvidos no processo de utilização dos itens deverão ser orientados a dispor dos itens antigos da forma adequada, a fim de preservar os ecossistemas adjacentes e evitar a poluição de lençóis freáticos e áreas ambientalmente sensíveis tais materiais. Cabe salientar que, conforme pesquisa realizada, um litro de óleo lubrificante possuiam capacidade de contaminar um milhão de litros de água potável. [1]
Descarte inadequado de embalagens plásticas	Participantes da contratação devem ser orientados a descartar corretamente as embalagens plásticas utilizadas

Orientação acerca de logística reversa de óleos lubrificantes

A Prefeitura Municipal deverá cobrar em edital aplicação de logísticas reversas dos itens licitados, de forma a atender às normas de rerrefino de óleos lubrificantes, conforme dispõe a Resolução n.º 362/2005 CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). A logística reversa é recomendação do Ministério de Minas e Energia [2] e corroborada pelo Departamento de Resíduos Sólidos deste Município, conforme demonstrado no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar

É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

IMPACTO FINACEIRO E ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.
ANÁLISE DE RISCO	



Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 27 de Fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal

Cléia Juçara Airoidi,

Secretária Municipal da Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Jerônimo da Silveira Borba,

Oficial Administrativo,



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela YXZ9.YEFT.IX2M.RTXR

Documento assinado eletronicamente por **JERONIMO DA SILVEIRA BORBA, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 27/02/2026 às 15:18:19.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 27/02/2026 às 15:17:18.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUCARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 27/02/2026 às 15:20:13.

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT ATUAL	VALOR ANTERIOR	VALOR ESTIMADO	Média 1	Média 2	Média 3
945	Arla 32, agente redutor de emissões NOx para gases de escape	360	R\$ 68,25	R\$ 24.570,00			
946	Fluído de freio DOT 4 com ponto de ebulição acima de 205º C.	62	R\$ 11,00	R\$ 682,00			
947	Graxa para múltiplas aplicações a base de sabão de lítio com agente	80	R\$ 31,01	R\$ 2.480,80	21,14	20,9	51
948	Óleo 85W140 para caixa de câmbio e diferencial com aditivo	25	R\$ 295,00	R\$ 7.375,00			
949	Óleo ATF tipo A para transmissões automotivas, sistemas de direções	22	R\$ 255,49	R\$ 5.620,78			
950	Óleo hidráulico 46, destinado a sistemas centralizados, bombas,	70	R\$ 222,00	R\$ 15.540,00			
951	Óleo ISO 68 para sistemas hidráulicos com aditivo	185	R\$ 188,00	R\$ 34.780,00			
952	Óleo lubrificante 10W40, 100% sintético, para motores à diesel,	49	R\$ 460,30	R\$ 22.554,70			
953	Óleo Lubrificante 51,7cc para motor 2 tempos, embalagem 500ml.	37	R\$ 11,00	R\$ 407,00			
954	Óleo SAE 10 para sistemas hidráulicos, com aditivo	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00			
956	Óleo SAE 140, para caixas de transmissões e diferenciais. Com	17	R\$ 295,00	R\$ 5.015,00			
957	Óleo SAE 20W50 para motores à gasolina com aditivos, detergente,	110	R\$ 12,80	R\$ 1.408,00			
958	Óleo SAE 90, para caixas de câmbio, transmissões e diferenciais. Com	32	R\$ 282,00	R\$ 9.024,00			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 132.357,28			
Item em VERMELHO, por não terem sido adquiridos anteriormente, houve pesquisa de preços junto a nota fiscal gaúcha, para composição de seu preço médio, conforme sua disponibilização pelo aplicativo. As pesquisas vão anexas, podendo flutuar em razão da sua especificidade.							
Os demais com a cor PRETA por pertencerem ao processo de registro de preços anteriores houve inserção dos valores das atas de registro de preços, multiplicadas pelas quantidades que serão adquiridas.							



TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2024
VALIDADE: 28/01/2025 A 28/01/2026 (12 MESES)

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a (s) empresa (s) arrematantes, **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 51.560.442/0001-23**, estabelecida na rua Angelo Zulian Sobrinho, nº 1411, bairro São Caetano, Caxias do Sul/RS, CVP: 95095-020 e **MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 54.887.860/0001-18**, estabelecida da Avenida Julio Schwengber, nº 645, sala b, bairro Centro, São Pedro do Butiá/RS, CEP: 97920-000, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 141/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam atualizados os valores para Registro de Preços e quantidades visando aquisição de óleos e lubrificantes, para as respectivas empresas conforme abaixo descrito:

a) Para a empresa **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 51.560.442/0001-23**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
04	78	UN	500ML	Óleo 2 tempos 8017h compatível com roçadeiras da marca Stihl, 500 ml.	Deiton	R\$ 12,86
06	20	BD	20 L	Óleo ATF tipo A para transmissões automotivas, sistemas de direções hidráulicas e conversões de torque com proteção antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e alto índice de viscosidade.	Deiton	R\$ 255,49
07	20	BD	20 L	Óleo hidráulico 46, destinado à sistemas centralizados, bombas, compressores e outros equipamentos com alta pressão de trabalho, com óleos minerais e aditivo antiferrugem, antioxidante, antidesgaste e antiespumante.	Deiton	R\$ 222,00
09	54	BD	20 L	Óleo lubrificante 10W40, 100% sintético, para motores à diesel, com aditivo detergente,	Deiton	R\$ 460,30

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2026, às 15:24:21

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)**, em 27/02/2026, às 15:20:23

Assinado eletronicamente por **JEBORANIO BASSIL PERACORRA DE CARVALHO, ADICIONAL ADMINISTRATIVO (A)**, em 27/02/2026, às 15:18:19

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **EXES SDE/CA/GERAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez.		
--	--	--	--	--	--	--

b) Para a empresa **MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 54.887.860/0001-18**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	320	BD	20 L	Arla 32, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados com o sistema SCR.	Rodoquímica	R\$ 68,25
02	116	UN	500ML	Fluído de freio DOT 4 com ponto de ebulição acima de 205° C.	Incol Lub. Industria	R\$ 11,00
05	30	BD	20 L	Óleo 85W140 para caixa de câmbio e diferencial com aditivo antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante e dispersante.	Mult Lub ecolubri/ind	R\$ 295,00
08	20	BD	20 L	Óleo ISO 68 para sistemas hidráulicos com aditivo antioxidante, antiferrugem, anticorrosivo, antiespumante, antidesgaste e melhores índices de fluidez.	Mult Lub ecolubri/ind	R\$ 188,00
10	38	UN	500ML	Óleo Lubrificante 51,7cc para motor 2 tempos, embalagem 500ml.	Mult Lub ecolubri/ind	R\$ 11,00
11	25	BD	20 L	Óleo SAE 10 para sistemas hidráulicos, com aditivo antidesgaste, anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, detergente e dispersante.	Mult Lub ecolubri/ind	R\$ 290,00
12	27	BD	20 L	Óleo SAE 140, para caixas de transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez.	Mult Lub ecolubri/ind	R\$ 295,00
13	300	UN	1 L	Óleo SAE 20W50 para motores à gasolina com aditivos, detergente, dispersante, antioxidante e melhores índices de viscosidade e fluidez.	Mult Lub ecolubri/ind	R\$ 12,80
14	35	BD	20 L	Óleo SAE 90, para caixas de câmbio, transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez.	Mult Lub ecolubri/ind	R\$ 282,00
15	44	BD	20 L	Óleo THF mineral de superior performance recomendado para lubrificação de múltiplos componentes, tais como: caixa de mudanças, sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais e principalmente freios úmidos de	Mult Lub ecolubri/ind	280,00

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2026, às 15:24:21

Assinado eletronicamente por **EDUARDO GOMES MASSULO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)**, em 27/02/2026, às 15:20:23

Assinado eletronicamente por **JEBORNI BASSIL VIEIRA BORGES, ADICIONAL ADMINISTRATIVO(A)**, em 27/02/2026, às 15:18:19

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **BORGES, EDUARDO GOMES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				tratores, máquinas e implementos agrícolas com alta proteção antidesgaste.		
--	--	--	--	--	--	--

CANCELADOS/DESERTOS

ITEM	QTDE	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
03	100	BD	20 L	Graxa para múltiplas aplicações a base De sabão de lítio com agente corrosivo e antioxidante graus NLGI 1, 2 e 3 contendo bissulfeto de molbdênio.		

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 28/01/2025.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 141/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A detentora da ata deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em portaria Especial.

3.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.3 - O CNPJ da detentora da ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.1.4- A detentora da ata deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

Assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/02/2026, às 15:24:21

Assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES MASSULO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF), em 27/02/2026, às 15:20:23

Assinado eletronicamente por JEBORRINO BASIL VIEIRA BORGES, ADICIONAL ADMINISTRATIVO(A), em 27/02/2026, às 15:18:19

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela BOLS.3306/2026/RS/PA



retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.1.5- A detentora da ata deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1- Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais:

SecretariaMunicipal/Endereço da Secretaria

SEAM Av. Borges de Medeiros, 257, ou de acordo com a indicação da Secretaria.

SEMAF Av. borges de Medeiros 456, ou de acordo com a indicação da Secretaria.

SMTDS Av. Cel. Victor Villa Verde, 126, ou de acordo com a indicação da Secretaria

SEMOT Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, ou de acordo com indicação do local pertencente da Secretaria.

SEMED Av. Borges de Medeiros, 481 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.

SEMSA Rua Ari José Brito da Luz, 63, ou de acordo com indicação do local pertencente da Secretaria.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.4. Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.4.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.6. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.



CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.



CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Tédi Rancheski
Pregoeiro/Gestor de Ata

menor
preço

GRAXA USO GERAL 500G MUNDIAL

 ± 4.54 km**R\$21.14**

OBRA CIA CENTERMAT

JOAO DE OLIVEIRA REMIAO , 3859

LOMBA DO PINHEIRO - PORTO ALEGRE -

Telefone **5130199088****Nota Fiscal processada em****17/01/2026 10:42**

LIGAR



NAVEGAR



HISTÓRICO



COMPARTILHAR

menor
preço

LUBRIFICANTE 300ML TEKSPRAY GRAXA

± 5.64 km

R\$20.90

CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

EDUARDO PRADO , 501

CAVALHADA - PORTO ALEGRE -

Telefone **4840011515****Nota Fiscal processada em****15/01/2026 10:02**

LIGAR



NAVEGAR



HISTÓRICO



COMPARTILHAR

menor
preço

GRAXA UNIVERSAL 50 G

± 6.21 km

R\$51.00

UNIDOS

AVE AV. IPIRANGA , 6400

JARDIM BOTANICO - PORTO ALEGRE -

Telefone **5130286400****Nota Fiscal processada em****20/01/2026 11:22**

LIGAR



NAVEGAR



HISTÓRICO



COMPARTILHAR

RE: Questionamento acerca de necessidade de aplicação de logística reversa - licitação de óleos lubrificantes automotivos

Departamento de Resíduos Sólidos -Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha <residuossolidos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>

Ter, 27/08/2024 16:22

Para:Setor de Gestão de Contratos e Estudo Técnico Preliminar -Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha <gestaodecontratos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>

Boa tarde.

Entendemos ser necessário incluir a aplicação da logística reversa no processo licitatório que tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes.

—

Att.,

Verônica Kellers

Bióloga - Matrícula 36930

	Departamento de Resíduos Sólidos Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS (51) 3662-8441 (Telefone e WhatsApp) residuossolidos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br www.satoantoniodapatrulha.rs.gov.br
---	---

De: Setor de Gestão de Contratos e Estudo Técnico Preliminar -Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha <gestaodecontratos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>

Enviado: terça-feira, 27 de agosto de 2024 16:13

Para: Departamento de Resíduos Sólidos -Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha <residuossolidos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>

Assunto: Questionamento acerca de necessidade de aplicação de logística reversa - licitação de óleos lubrificantes automotivos

Boa tarde!

Em momento anterior à abertura de processo licitatório para aquisição de óleos lubrificantes, questiona-se o departamento responsável da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente acerca da necessidade de inclusão de exigência de aplicação de logística reversa ao objeto mencionado anteriormente, já que conforme artigo abaixo, extraído do site oficial do Ministério de Minas e Energia, vinculado ao Governo Federal, existe política nacional voltada ao tema, instituindo normas para o recolhimento de óleos lubrificantes antigos para processo de refinamento e nova comercialização do insumo.

gov.br

Órgãos do Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade | PT

Entrar com o

Ministério de Minas e Energia

O que você procura?

> Assuntos > Notícias > Coleta e recuperação de óleos lubrificantes no Brasil é exemplo de responsabilidade social e proteção ambiental

SUSTENTABILIDADE

Coleta e recuperação de óleos lubrificantes no Brasil é exemplo de responsabilidade social e proteção ambiental

Ministério de Minas e Energia, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, define metas para a coleta de óleos lubrificantes usados e contaminados (OLUC)

Publicado em 18/01/2024 17h03 | Atualizado em 19/01/2024 15h36

Compartilhe: f X in



Link de acesso: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/noticias/coleta-e-recuperacao-de-oleos-lubrificantes-no-brasil-e-exemplo-de-responsabilidade-social-e-protecao-ambiental>

O texto do Governo Federal menciona, ainda, a aplicabilidade da Resolução CONAMA n.º 362/2005. Questiona-se se tal normativa é adequada à aquisição pretendida pela Prefeitura.

Link resolução: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=457

Assinado eletronicamente por JERONIMO DA SILVEIRA BORBA, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A), em 27/02/2026, às 15:18:19
Assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/02/2026, às 15:24:21
Assinado eletronicamente por CLEIA JUCARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF), em 27/02/2026, às 15:20:23
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela M0Q0.T50B.PILE.LDYY

Aguardamos manifestação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Setor de Gestão de Contratos e ETP.

Departamento de Compras.